

## **Edital de Seleção nº 64/2025 – Serviços de Assessoria Jurídica**

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Socioeconômico – INDS é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, responsável pela execução do projeto “Capacita+ Formação Técnica para Jovens”, em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), no âmbito do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional (PMQ). A iniciativa é desenvolvida nos termos da Resolução CODEFAT nº 995, de 15 de fevereiro de 2024, e da Portaria MTE nº 3.222, de 21 de agosto de 2023, formalizada por meio do Termo de Fomento nº 977785/2025.

O projeto tem por objetivo promover ações de qualificação social e profissional voltadas a 750 jovens trabalhadores e trabalhadoras em situação de vulnerabilidade social, visando fortalecer sua formação integral e ampliar as oportunidades de acesso, inserção e permanência no mundo do trabalho.

No uso de uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que a partir da data, horário e por meio do sitio eletrônico INDS – [www.inds.org.br](http://www.inds.org.br) – faz saber que será realizado PROCESSO DE SELEÇÃO de empresa especializada em ASSESSORIA JURÍDICA, conforme disposições descritas abaixo:

### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo de contratação será regido pelas regras do presente edital, de forma totalmente gratuita às empresas.
- 1.2. As datas previstas para a execução das atividades serão de 01/11/2025 ao dia 01/11/2026.
- 1.3. Todos os atos oficiais, os resultados e as retificações do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico do INDS – [www.inds.org.br](http://www.inds.org.br) – sendo de responsabilidade da concorrente o acompanhamento das informações divulgadas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

### **II. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto deste edital é a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de ASSESSORIA JURÍDICA.
- 2.2. As condições e especificações técnicas mínimas dos serviços são:
  - a) A empresa responsável pela Assessoria Jurídica será responsável por garantir a segurança legal e a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Essa assessoria desempenhará um papel crucial na identificação e mitigação de riscos legais, na elaboração e revisão de contratos e documentos jurídicos, na resolução

de questões legais complexas e na representação do projeto em questões judiciais, se necessário. Além disso, a assessoria jurídica oferecerá orientação sobre questões de propriedade intelectual, direitos autorais, proteção de dados, relações trabalhistas e qualquer outra área do direito que possa afetar o projeto. Sua experiência e conhecimento jurídico contribuirão para evitar litígios, garantir a conformidade legal e proteger os interesses do projeto, contribuindo para o seu sucesso e sustentabilidade a longo prazo.

2.3. As despesas com esta contratação decorrerão do Termo de Fomento nº 977785/2025.

### III. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção se dará **exclusivamente via internet**, através do envio de proposta pelo interessado ao e-mail [admfinanceiro@inds.org.br](mailto:admfinanceiro@inds.org.br), no período das **00h00min do dia 09/10/2025 às 23h59min do dia 28/10/2025**.

3.2. Antes de realizar a inscrição, a empresa deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção e se atentará para a comprovação exigida no **item IV** deste edital.

3.3. A empresa, no ato do envio da proposta, concorda com a divulgação de seu nome nos resultados do processo de contratação, para fins de publicidade.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, quando for o caso, por meio de comunicado a ser publicado no site oficial do INDS, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando nenhuma empresa atender aos requisitos básicos (obrigatórios) do serviço e/ou produto;
- b) Quando não houver empresas inscritas; e/ou
- c) Quando da necessidade e conveniência do INDS.

3.5. O INDS não se responsabiliza por inscrição não recebida e/ou não realizada em razão de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### IV. DOS REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1. Os requisitos para a seleção da empresa será a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com empresa ativa e com data de abertura há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada ou, Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, ou qualquer outro registro de cadastro oficial;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2. Poderão participar do processo seletivo para escolha de fornecedores as empresas que comprovarem comprovar o atendimento a todos requisitos necessários solicitados, sucessivamente:

- a) Especialidade em Assessoria Jurídica;
- b) Os sócios proprietários das empresas não podem ser parentes colaterais até 3º (terceiro grau) de quaisquer membros do instituto;
- c) Os sócios proprietários não podem ter participado da diretoria do instituto pelos últimos 3 (três) anos;
- d) A adoção de boas práticas e *compliance* será considerado um diferencial.

4.3. O resultado da análise das propostas será divulgado até o dia **30/10/2025** por meio do sitio eletrônico INDS – [www.inds.org.br](http://www.inds.org.br).

## **V. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA EMPRESA**

5.1. Serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1º critério – Menor Preço;
- 2º critério – Qualidade do serviço ou produto proposto;
- 3º critério – Trabalhos anteriormente feitos para outros contratantes;

## **VI. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação da empresa será feita por meio de contrato de prestação de serviço e posterior envio de nota fiscal e/ou boleto bancário.

## **VII. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será realizado em parcela única para a prestação do serviço, em até 5 dias úteis após a apresentação de nota fiscal à contratante.
- 7.2. O pagamento será obrigatoriamente por meio de transferência eletrônica, preferencialmente por TED.
- 7.3. O valor total a ser pago ao contratado será de R\$ 16.368,00 (Dezesseis mil trezentos e sessenta e oito reais) em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 1.364,00 (Um mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

7.4. O pagamento será efetuado de acordo com os repasses do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), de forma mensal, mediante comprovação da execução dos serviços no respectivo período, apresentação de relatório de atividades e da documentação fiscal exigida, conforme as condições estabelecidas no contrato.

#### **VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. No processo seletivo para escolha de fornecedores as empresas concorrerão em igualdade de condições, exceto os casos específicos previstos na legislação vigente.

8.2. Antes do início do prazo das inscrições, os itens deste edital poderão sofrer atualizações ou retificações mediante comunicação por meio de publicação na página oficial de internet do INDS.

8.3. O INDS não se responsabilizará por eventuais prejuízos à empresa que sejam decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico incorretos do candidato.

8.4. É obrigação do candidato manter dados cadastrais atualizados até o término do prazo de validade deste processo.

8.5. Fica assegurado ao INDS o direito de cancelar, no todo ou em parte, qualquer processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, indenização ou compensação aos participantes.

8.6. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas/TO, 08 de outubro de 2025.

---

**JOÃO VITOR ROCHA DOS SANTOS - Presidente**  
Instituto Nacional de Desenvolvimento Socioeconômico  
CNPJ: 24.441.872/0001-53